



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS GUARAPARI
Alameda Francisco Vieira Simões, nº 720, Bairro Aeroporto - Guarapari /ES CEP 29216-795

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO, FINS E OBJETIVOS

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é parte integrante do currículo e item obrigatório para obtenção do título de Licenciado em Ciências da Natureza pelo Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Guarapari.

Art. 2º. De acordo com o Regulamento de Organização Didática (ROD) dos Cursos de Graduação do Ifes, para a realização do TCC, os discentes devem estar devidamente matriculados nas disciplinas que correspondem à sua execução e está vedado ao licenciando a solicitação do aproveitamento ou dispensa de tais componentes curriculares.

Art. 3º. De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura em Ciências da Natureza, a produção do TCC está vinculada às disciplinas de Pesquisa, Extensão e Práticas Educativas VII e VIII. Desde o primeiro período do curso, os estudantes desenvolverão, por meio do grupo de disciplinas intitulado Pesquisa, Extensão e Práticas Educativas (I a VI), práticas pedagógicas para conhecimento da realidade escolar, reflexão sobre o ensino de ciências aplicadas em contexto de atuação docente. Desse modo, o TCC será resultado do trabalho desenvolvido ao longo desse processo.

Art. 4º. O TCC compreende trabalhos de natureza empírica e objetiva estimular a formação do professor pesquisador por meio do desenvolvimento da autonomia, da capacidade de questionar, investigar, refletir e compreender a própria realidade, buscando nela intervir.

TÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DO TCC

CAPÍTULO I

REALIZAÇÃO DO TRABALHO

Art. 5º. A cada semestre, as disciplinas de Pesquisa, Extensão e Práticas Educativas produzirão portfólios e relatórios individuais para registro de cada atividade realizada em contato com o ambiente escolar, conforme previsto em regulamento próprio. Caberá às disciplinas Pesquisa, Extensão e Práticas Educativas VII e VIII a sistematização, aplicação e validação da atividade selecionada pelo professor orientador em conjunto com o estudante, e que comporá a elaboração de seu TCC.

Art. 6º. Na disciplina Pesquisa, Extensão e Práticas Educativas VII, será produzido um memorial ou relato de experiências das práticas produzidas nas disciplinas relacionadas e nos estágios supervisionados. A partir disso, será selecionada uma prática pedagógica desenvolvida para reelaboração, desenvolvimento de um roteiro para aplicação e avaliação dessa prática em ambiente escolar.

Art. 7º. A carga horária, pré-requisitos, ementa e objetivos da disciplina de Pesquisa, Extensão e Práticas Educativas VII constam no PPC do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza. A disciplina está normatizada pelo Regulamento das disciplinas Pesquisa, Extensão e Práticas Educativas e será ofertada no sétimo período do curso.

Art. 8º. A disciplina Pesquisa, Extensão e Práticas Educativas VIII compreenderá o momento de aplicação e validação das práticas pedagógicas junto à comunidade escolar. Desse modo, o licenciando desenvolverá um diagnóstico e uma análise crítico-reflexiva sobre o resultado de sua prática pedagógica no ambiente escolar e deverá submeter, juntamente com o material produzido no componente VII, à banca de avaliação no Ifes como condição para aprovação do TCC.

Parágrafo único. A banca da qual trata o caput deste artigo será discriminada no Capítulo III, Artigo 16, parágrafo único deste documento.

Art. 9º. A carga horária, pré-requisitos, ementa e objetivos da disciplina Pesquisa, Extensão e Práticas Educativas VIII constam no PPC do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza. A disciplina está normatizada no Regulamento das disciplinas Pesquisa e será ofertada no oitavo período do curso.

Art. 10. Cada disciplina contará com um professor responsável e cada trabalho será desenvolvido sob a supervisão e orientação de um professor do campus Guarapari com

possibilidade de coorientação de professores deste e de outros campi do Ifes. Ressaltando que coorientação será voluntária, sem carga horária atribuída.

Parágrafo único. Será permitida substituição de Orientador, a qual deverá ser comunicada por escrito e entregue ao coordenador do curso, em até 15 (quinze) dias após o início da disciplina de PEPE VIII.

Art. 11. O número de orientandos e a carga horária destinada à orientação de TCC seguirão as diretrizes estabelecidas pela Resolução CONSUP/IFES nº 103 de 30 de setembro de 2022.

Parágrafo único. O número de projetos de TCC por Orientador não deve exceder a três (3) alunos, salvo casos especiais que deverão ser avaliados e aprovados pelo Colegiado de Curso.

CAPÍTULO II

DEFINIÇÃO DAS TEMÁTICAS, ELABORAÇÃO E MODALIDADE DE TCC

Art. 12. O TCC compreende trabalhos de natureza empírica e suas temáticas devem estar relacionadas a questões pertinentes ao campo da educação, da docência e do ensino em Ciências da Natureza.

Art. 13. O processo contemplado nas disciplinas PEPE VII e PEPE VIII e o material produzido no decorrer das etapas explicitadas anteriormente, devem se fundamentar em princípios teóricos e metodológicos do campo da educação e do ensino de ciências.

Parágrafo único. A organização das práticas e a escrita analítico-reflexiva devem primar pelos princípios da pesquisa científica e, portanto, assumir instrumentos e técnicas que validem os dados e as análises decorrente destes dados.

Art. 14. A modalidade de TCC adotada pelo curso se relaciona a projetos de criação e implementação de propostas educativas e/ou materiais didáticos. Nesse sentido, as disciplinas Pesquisa, Extensão e Práticas Educativas VII e VIII concluem o percurso formativo dos estudantes no desenvolvimento de práticas e propostas educativas para desafios encontrados na prática docente promovendo a articulação entre teoria e prática.

Parágrafo único. Serão consideradas propostas educativas e materiais didáticos: sequências didáticas, materiais para atividades experimentais, propostas e projetos de ensino, oficinas, material textual (manuais, revistas, livros e outros), materiais interativos, aplicativos educacionais, jogos que colaborem com processos de ensino e aprendizagem.

Art. 15. O formato de apresentação de escrita será um artigo científico, conforme Normas para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos e Científicos do Ifes e deverá ser depositado no Repositório Institucional.

Parágrafo único. A escrita do artigo deve contemplar a justificativa, os objetivos, a problematização do tema, os fundamentos teóricos que subsidiam a prática, a descrição das atividades realizadas, a análise dos dados e as considerações finais. O artigo deve ter o mínimo de 10 e máximo de 20 páginas.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Art. 16. A avaliação do TCC será realizada por Banca Examinadora cuja composição será definida pelo professor-orientador.

Parágrafo único. A banca será composta por 3 membros, sendo eles: o orientador, presidente da banca, e dois avaliadores, sendo um deles, preferencialmente, membro externo à coordenadoria. Todos os membros devem ter titulação mínima de Graduação.

Art. 17. A Banca Examinadora atribuirá ao trabalho monográfico os seguintes julgamentos e critérios:

I - Aprovada sem reservas, quando o aluno demonstrar conhecimento satisfatório do assunto e forem propostas alterações pontuais que não descaracterizem o trabalho apresentado;

II - Aprovada com reservas, quando a banca propuser mudanças substanciais no conteúdo e/ou forma do trabalho apresentado;

III - Reprovada, quando na apresentação o aluno não demonstrar conhecimento satisfatório do assunto apresentado e/ou quando a banca julgar inadequados os procedimentos metodológicos e os resultados apresentados.

Art. 18. Para fins de aproveitamento da avaliação do TCC na disciplina de Pesquisa, Extensão e Práticas Educativas VIII, haverá uma ficha de avaliação e atribuição de nota de 0 a 100. Essa nota comporá uma das três atribuídas pelo professor responsável pela disciplina.

TÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DAS RESPONSABILIDADES

Art. 19. Ao Coordenador do Curso compete:

I. gerenciar todo o processo de elaboração do TCC acompanhando as etapas desta atividade, dando suporte aos professores-orientadores e aos professores das disciplinas Pesquisa, Extensão e Práticas Educativas VII e VIII.

II. Definir, junto ao Colegiado, os professores responsáveis pelos componentes curriculares PEPE VII e PEPE VIII.

III. Providenciar, em consonância com o colegiado, a homologação dos Professores Orientadores.

IV. Emitir declarações de participação nas bancas de TCC aos professores orientadores, avaliadores e discentes, para atestar a presença dos mesmos no ato da defesa pública dos alunos;

V. Verificar a documentação necessária para a conclusão do TCC e acompanhar o encerramento da disciplina PEPE VIII, com os devidos registros feitos na coordenação do curso (listagem com o cronograma de apresentações finalizada, preenchimento correto dos apêndices, assinaturas dos membros da banca coletadas, folha de aprovação emitida e ata de defesa preenchida).

Art. 20. Ao professor das disciplinas Pesquisa, Extensão e Práticas Educativas VII e VIII compete criar condições para que o estudante adquira competências e habilidades para elaborar e desenvolver as atividades e etapas propostas nas ementas das disciplinas e no regulamento próprio para esses componentes.

Parágrafo único. O professor da disciplina Pesquisa, Extensão e Práticas Educativas VII é o responsável por conduzir as escolhas temáticas nos projetos de TCC dos estudantes assim como mediar, junto ao colegiado do curso, as escolhas dos orientadores.

Art. 21. Ao professor-orientador de TCC compete:

I. Emitir Carta de Aceite de orientação para que o aluno formalize a matrícula nos componentes curriculares Pesquisa, Extensão e Práticas Educativas VII e VIII;

II. Acompanhar o desenvolvimento do aluno em todas as etapas de elaboração do TCC previstas neste regimento;

III. Preencher os documentos referentes aos componentes curriculares Pesquisa, Extensão e Práticas Educativas VII e VIII;

IV. Autorizar e auxiliar a marcação de defesa pública de TCC específica para cada orientando em conformidade com o calendário acadêmico anual;

V. Organizar e compor a Banca Examinadora de TCC, preenchendo a Ata da Defesa de TCC, referente aos procedimentos de defesa.

Art. 22. Ao estudante-orientando compete:

I. Participar das atividades de orientação definidas em conjunto com o professor-orientador;

II. Elaborar e entregar ao professor-orientador os documentos solicitados nas disciplinas;

III. Realizar as atividades previstas neste regimento;

IV. Elaborar o TCC como requisito para conclusão das disciplinas Pesquisa, Extensão e Práticas Educativas VII e VIII;

V. Encaminhar cópias do TCC ao professor orientador e aos demais membros da Banca Examinadora;

VI. Realizar as modificações apontadas pela Banca Examinadora em um prazo máximo de dez dias a contar da data de defesa pública e protocolar a versão final conforme normas da Biblioteca do *campus*.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza.

Art. 22. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.